



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 577/2008  
Serviço: Gabinete do Prefeito  
Ref: Projeto de Lei (envia)  
Em: 05/12/2008

Ex.mo. Sr. Vereador Marcelo Monteiro Macedo  
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação deste Egrégio Plenário o incluso projeto de lei que tem por escopo adequar lei orçamentária à dinâmica do serviço público municipal, dando condições ao serviço de contabilidade e controle interno da Prefeitura a proceder aos ajustes contábeis necessários para encerramento do exercício financeiro de 2008.

É grande o volume de saldos residuais de empenhos que deverão ser cancelados no final do exercício, bem como são necessárias diversas adequações contábeis com vistas ao fechamento das contas contábeis para que se cumpra os ditames da Lei Complementar 101/2000.

Tais ajustes, normalmente serão feitos após o processamento das despesas regulares do mês de dezembro, em especial folha de pagamentos e restos a pagar, sem tempo hábil para encaminhamento de proposta de lei à esta Casa, haja vista o expediente interno da Prefeitura definido em Decreto e a ausência de grande parte do corpo técnico-administrativo que serão exonerados no final do mês de dezembro.

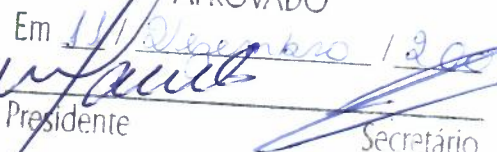
Assim, certos que Vossas Excelências compreendem as necessidades da Administração Financeira municipal, lembrando que a proposta apresentada não trata de nenhuma assunção de despesas ou procedimento que possa modificar o planejamento das ações municipais, confiamos na aprovação da presente proposição.


Considerando ainda o final do exercício e do mandato, solicitamos a tramitação da presente proposição em regime de urgência e sua apreciação em única discussão e votação.

Cordialmente,

  
Celso Cota Neto  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO

Em 11 de Dezembro 2008  
  
Presidente

  
Secretário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolado sob nº 227

Em 09/12/2008 15:10

Potirã Soares

## PROJETO DE LEI Nº 227 /2008

### DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º. DA LEI MUNICIPAL 2.163/2008

**Art. 1º.** – O artigo 4º. da Lei Municipal nº 2.163/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

*1 – abrir créditos suplementares, respeitadas as prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei;”*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO

Em 11/ Dezembro 2008

[Assinatura]  
Presidente

[Assinatura]  
Secretário